



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



TR – TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO TR	15/2023
SECRETARIA DE ORIGEM	SEMOB – Secretaria Municipal de Obras
NOME DO REQUISITANTE	Rodrigo Terra
CARGO	Secretário Municipal de Obras
E-MAIL	terra_rodrigo@hotmail.com
TELEFONE	(94) 9 9169-4196
TÉCNICO RESPONSÁVEL DA ÁREA	João Victor Martins de Sá e Silva
E-MAIL	joaomartinster@gmail.com
TELEFONE	(63) 9 8111-1876

Ourilândia do Norte – PA, 15 de Abril de 2023



Avenida do Contorno, N°955, Bairro Paulista, Ourilândia do Norte – PA CEP.68.390-000
www.ourilandia.pa.gov.br / obras@ourilandia.pa.gov.br / 94 9 9196-5976



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



SUMÁRIO

1.	DEFINIÇÃO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO.....	3
2.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	3
3.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	4
4.	CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.....	4
5.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	4
6.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	5
7.	ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.....	5
8.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	6
9.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	7
10.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	8
11.	SUBCONTRATAÇÃO	9
12.	ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO	11
13.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	11
14.	CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO	13
15.	PAGAMENTO DA FATURA.....	14
16.	REAJUSTE DE PREÇO CONTRATUAL.....	16
17.	GARANTIA DA EXECUÇÃO.....	16
18.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
19.	FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	18
20.	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	19
24.	PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE.....	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a **Aquisição de Insumos Asfálticos e Impermeabilizante para imprimação de bases granuladas à base de água**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

1.1. Declaração de Natureza do Objeto

O objeto da licitação tem a natureza de **Compras**, sendo toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.

1.2. Forma de Seleção do Objeto

A contratação será realizada mediante licitação pública, na modalidade Pregão do tipo menor preço.

1.3. Declaração de Quantitativos

Os quantitativos dos itens são os discriminados em planilha, apêndice deste TR - Termo de Referência.

1.4. Declaração de Prazo

O prazo para o registro de preço será de 12 (doze) meses, sendo realizado contratos com vigência até o dia 31 de dezembro do respectivo ano, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa e Objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº015/2023, apêndice deste TR - Termo de Referência, em resumo descrito abaixo:

2.1. Justificativa

A responsabilidade de execução de obras públicas é da prefeitura, sendo incluso a prestação de serviço de infraestrutura de interesse local e de caráter essencial.

2.2. Objetivo

Adquirir materiais para execução da manutenção da pavimentação, para manter e ampliar a





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

infraestrutura de modo geral.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Descrição da Solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº015/2023, apêndice deste TR - Termo de Referência, em resumo descrito abaixo:

3.1. Aquisição de Insumos Asfálticos e Impermeabilizante para imprimação de bases granuladas à base de água

O objetivo final é proporcionar qualidade na infraestrutura, para tal, faz - se necessário execução de pavimentações, serviços de tapa-buracos, dentre outras.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1. Atendimento as Normas Vigentes

A contratada deverá atender as normas vigentes, possuindo os devidos atestados de regularidade para funcionamento, apresentando documentos comprobatórios:

5.1.1. Alvará de funcionamento municipal;

5.1.2. Certidões negativas de débito:

5.1.2.1. CND - Federal;

5.1.2.2. CND - Estadual;

5.1.2.3. CND – Municipal;

5.1.2.4. CND – Trabalhista;

5.1.2.5. CND – FGTS;

5.2. Atendimento a Necessidade do Objeto

A empresa a ser contratada deverá possuir bons antecedentes para fins de atender o objeto



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SEMOB

Avenida do Contorno, N°955, Bairro Paulista, Ourilândia do Norte – PA CEP.68.390-000
www.ourilandia.pa.gov.br / obras@ourilandia.pa.gov.br / 94 9 9196-5976



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



pleiteado, neste caso o fornecimento de materiais para produção de massa asfáltica e o material impermeabilizante para imprimação, apresentando documentos comprobatórios:

5.2.1. Declaração de pleno conhecimento das condições para o fornecimento dos materiais.

5.3. Atendimento as Solicitações Técnicas

Todos os documentos apresentados à Prefeitura devem possuir requisitos mínimos de qualidade técnica, observando a boa prática já realizada pela equipe de gestão e fiscalização, apresentando documentos nos padrões da boa técnica, tais como:

5.3.1. CRQ do Químico responsável.

5.3.2. Laudo comprobatório de performance e verificação quanto a permeabilidade emitido por laboratório credenciado.

5.3.3. CATs de emulsão e imprimação.

5.3.4. Relatórios de entrega de mercadorias.

5.3.5. Demais documentos pertinentes ao contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:

6.1.1. Por se tratar de aquisição de materiais específicos não há exigência ou recomendações relevantes para critérios de sustentabilidades.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens são de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de solicitação, devendo ser entregue da seguinte forma:

7.1.1. Despachado para o endereço: Av. C, nº 1.111, bairro Campos Alto, Ourilândia do Norte - PA, CEP.68.390-000. Fábrica de Asfalto SEMOB-Secretaria Municipal de Obras de Ourilândia do Norte.

7.1.2. Retirado no pátio da empresa pelo fiscal do contrato ou representante designado pelo gestor.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as



Avenida do Contorno, N°955, Bairro Paulista, Ourilândia do Norte - PA CEP.68.390-000
www.ourilandia.pa.gov.br / obras@ourilandia.pa.gov.br / 94 9 9196-5976



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente todo dia 15 de cada mês, onde será realizada a medição mensal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica

8.1.1. O início da execução do objeto dar-se-á a partir da assinatura do contrato e da emissão da ordem de compra, sendo compatível com a necessidade e a complexidade do objeto;

8.1.2. O prazo máximo previsto para início do fornecimento após a emissão da OC- Ordem de Compra são de 5 (cinco) dias úteis;

8.2. A OC - Ordem de Compra

Será utilizada nas etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação dos materiais, devendo conter, no mínimo:

8.2.1. Identificação do pedido;

8.2.2. Identificação do contrato e da contratada;

8.2.3. A definição e especificação do item a ser adquirido;

8.2.4. A quantidade de materiais demandados na realização da atividade designada, com a respectiva planilha de quantitativos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 9.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- 9.9. Execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;
- 9.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 9.10.1. BM - Boletim de Medição;
 - 9.10.2. REM - Relatório de Entrega de Materiais;
- 9.11. Arquivar documentos relacionados ao processo, tais como: planilhas orçamentárias, termos





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



de recebimento, contratos, notas fiscais, relatórios de inspeções técnicas, notificações expedidas, demais documentos;

9.12. Emitir documentos de nomeação de gestor, fiscal, preposto e vendedor do contrato;

9.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota de entrega e posteriormente apresenta o boletim de medição com a nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade dentre outras informações;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, sendo:

A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao Município de Ourilândia do Norte, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato com capacidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.1.7. Indicar atendentes para receber as solicitações de aquisição;

10.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos:

10.2.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.2.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

10.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

10.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.3. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento dos materiais, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

10.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Dispõe a Lei nº 8.666/93, em seu art. 72, que a Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. A subcontratação, desde que prevista no instrumento convocatório, possibilita que terceiro, que não participou do certame licitatório, realize parte do objeto;

11.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

11.2.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;



Avenida do Contorno, N°955, Bairro Paulista, Ourilândia do Norte - PA CEP.68.390-000
www.ourilandia.pa.gov.br / obras@ourilandia.pa.gov.br / 94 9 9196-5976



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

11.2.2. É vedado o pagamento direto à subcontratada, com a exceção dos casos de ME ou EPP conforme a LC nº 123/2006;

11.2.3. É vedado a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

11.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

11.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

11.5. A participante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentual mínimo de 10% e máximo de 30%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

11.5.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelas participantes no momento posterior a assinatura do contrato, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

11.5.2. No momento do contrato e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

11.5.3. A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a entidade contratante, sob pena de rescisão;

11.5.4. A empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;

11.5.5. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

desde que os contratos de subcontratação estejam devidamente formalizados.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observadas as seguintes situações:

- 12.1.1. Que os requisitos de habilitação exigidos na licitação permaneçam como o inicial;
- 12.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 12.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- 12.1.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 12.1.5. Que satisfaça o interesse público.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições físicas, técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;



Avenida do Contorno, N°955, Bairro Paulista, Ourilândia do Norte - PA CEP.68.390-000
www.ourilandia.pa.gov.br / obras@ourilandia.pa.gov.br / 94 9 9196-5976



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



13.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

13.7. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos materiais fornecidos, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas e irregularidades constatadas;

13.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento dos materiais entregues;

13.9. Em hipótese alguma, será admitido que a CONTRATADA elabore a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, devendo sempre a fiscalização emitir o parecer;

13.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o fornecimento do material com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência;

13.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento de materiais em relação ao exigido, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

13.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal e mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade dos produtos;

13.13. A fiscalização da execução do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.13.1. Validar o REM - Relatório de Entrega de Materiais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



13.13.2. Realizar reuniões mensais para o gerenciamento das rotinas;

13.13.3. Receber e validar o BM - Boletim Medição.

14. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

14.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, sendo este composto por dois documentos:

14.1.1. BM - Boletim de Medição;

14.1.2. REM - Relatório de Entrega de Materiais.

14.2. O IMR será utilizado para aferição da qualidade e quantidade de materiais fornecidos, que deverá ser avaliado pela equipe de fiscalização do contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

14.2.1. Não produzir os resultados exigidos, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

14.2.2. Deixar de utilizar materiais na qualidade exigida para a o fornecimento, ou com qualidade inferior à demandada.

14.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.3.1. Não produziu os resultados acordados;

14.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.4. A aferição e medição da execução contratual para fins de pagamento considerará a sequência seguinte:

14.4.1. Apresentação do IMR para a fiscalização;

14.4.2. Emissão de relatório da fiscalização;

14.4.3. Análise dos documentos pelo gestor do contrato;

14.4.4. Apresentação da NF - Nota Fiscal dos materiais;

14.4.5. Certidões de regularidade fiscal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

14.4.6. Demais documentos exigidos em itens anteriores;

14.4.7. Aprovação da medição pela equipe de planejamento;

14.4.8. Entrega do dossiê de medição ao departamento de compras e finanças.

14.5. O prazo para faturamento dos serviços, será conforme o seguinte:

14.5.1. Entrega do IMR a fiscalização entre os dias 15 e 17 de cada mês;

14.5.2. Entrega do dossiê ao departamento de compra e finanças entre os dias 18 e 20 de cada mês;

14.5.3. Pagamento da fatura entre os dias 25 e 31 de cada mês.

15. PAGAMENTO DA FATURA

15.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do fornecimento dos materiais, conforme este Termo de Referência, sendo:

15.1.1. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

15.1.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, desde que esta seja entregue entre os dias 15 e 20 de cada mês.

15.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo:

15.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.3.1. Prazo de validade;

15.3.2. Data da emissão;



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SEMOB

Avenida do Contorno, N°955, Bairro Paulista, Ourilândia do Norte – PA CEP.68.390-000
www.ourilandia.pa.gov.br / obras@ourilandia.pa.gov.br / 94 9 9196-5976



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



15.3.3. Dados do contrato e do órgão contratante;

15.3.4. Período de fornecimento dos materiais;

15.3.5. Descrição dos itens adquiridos;

15.3.6. Valor a pagar;

15.3.7. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

15.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

15.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, sendo:

15.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança municipal ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

15.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. REAJUSTE DE PREÇO CONTRATUAL

16.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice 0,35% (12/2021 - INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

➤ $R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

16.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

16.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não haverá garantia de execução contratual;

17.2. A critério da Administração não será exigida tal garantia, conforme justificativas descritas abaixo:

17.2.1. Considerando-se que o objeto licitado é a aquisição de insumos para asfalto, tais, serão utilizados como de consumo da equipe da SEMOB, realizando serviços diariamente, entende-se que não há a necessidade de garantia da execução do contrato, visto que o fornecimento será de forma parcelada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

17.2.2. Dessa forma, deverá ser empregado o uso com maior rigor da equipe de fiscalização contratual, mantendo o controle total do contrato e notificando sempre que necessário.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- 18.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas na contratação;
- 18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.5. Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito:

18.2.1.1. Quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

18.2.2. Aplicação de multa:

18.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no fornecimento dos materiais, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SEMOB

Avenida do Contorno, N°955, Bairro Paulista, Ourilândia do Norte – PA CEP.68.390-000
www.ourilandia.pa.gov.br / obras@ourilandia.pa.gov.br / 94 9 9196-5976



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

obrigação assumida;

18.2.2.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão contratual.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

18.3. As sanções previstas nos subitens "18.2.1" e "18.2.3" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

18.5. As multas devidas ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente, sendo:

18.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da participante, o Município poderá cobrar o valor remanescente, conforme artigo 419 do Código Civil;

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. A forma de seleção do fornecedor se dará através do menor preço apresentado, nas seguintes características:

19.1.1. Modalidade de licitação: Pregão;

19.1.2. Tipo de licitação: Menor preço;

19.1.3. Natureza: Compras;

19.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão



Avenida do Contorno, N°955, Bairro Paulista, Ourilândia do Norte – PA CEP.68.390-000
www.ourilandia.pa.gov.br / obras@ourilandia.pa.gov.br / 94 9 9196-5976



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

previstos no edital.

19.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

20.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características semelhantes ao objeto licitado.

20.1.2. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da participante, relativo ao fornecimento de materiais, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, neste caso fornecimento de insumos asfáltico.

20.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.2.1. Valores em conformidade com os valores descritos nas planilhas em anexo;

20.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço total;

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALORES REFERENCIAIS

21.1. O custo estimado da contratação é o previsto nas planilhas em anexo.

22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos



Avenida do Contorno, N°955, Bairro Paulista, Ourilândia do Norte – PA CEP.68.390-000
www.ourilandia.pa.gov.br / obras@ourilandia.pa.gov.br / 94 9 9196-5976



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

22.1.1. Poder: 02 - Poder Executivo;

22.1.2. Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte;

22.1.3. Unidade: 06 - Secretaria de Obras e Transportes;

22.1.4. Função de Governo: 15 - Urbanismo

22.1.4.1. Manutenção de Próprios Públicos em geral - 15.122.0007.2016.0000;

22.1.4.2. Manutenção da Secretaria Municipal de Obras - 15.122.0007.2053.0000;

22.1.4.3. Abertura, Recuperação e Ampl. de Estradas - 15.782.0007.1047.0000;

22.1.4.4. Operação Tapa Buraco nas Estradas Vicinais - 15.782.0007.2052.0000;

22.1.4.5. Construção de Pontes - 15.451.0007.1038.0000;

22.1.4.6. Pavimentação de Vias Urbanas - 15.451.0007.1016.0000;

22.2. Demais dotações orçamentárias poderão ser utilizadas, na qual a indicação das demais dotações orçamentárias ficam postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



23. ENCERRAMENTO

Este TR - Termo de Referência foi desenvolvido pela equipe técnica de engenharia da atual gestão da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, PA, neste ato representado pelo coordenador da equipe Sr. Rodrigo Terra, e contempla o subscritor citado abaixo, como autor deste estudo, Sr. João Victor Martins sendo neste ato fiscal de obras da SEMOB - Secretaria Municipal de Obras.

**RODRIGO
TERRA:6431
2216215**

Assinado de forma
digital por RODRIGO
TERRA:64312216215

RODRIGO TERRA

Secretário Municipal de Obras

CPF: 643.122.162-15

**JOAO VICTOR
MARTINS DE SA E
SILVA:055273911
10**

Assinado de forma
digital por JOAO
VICTOR MARTINS DE
SA E
SILVA:05527391110

JOÃO VICTOR MARTINS DE SÁ

Engenheiro Civil

CPF: 055.273.911-10





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



24. PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente TR – Termo de Referência está de acordo com as necessidades do órgão, sendo previstas no Plano de Governo e no PPA – Plano Plurianual.

Aprovo o prosseguimento da contratação, dá-se continuidade a fase de elaboração de Edital para publicação do processo administrativo licitatório, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.

JULIO CESAR
DAIREL:7980133129
1

Assinado de forma
digital por JULIO CESAR
DAIREL:79801331291

DR. JÚLIO CESAR DAIREL

Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte







PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



25. ANEXOS

 005_MD_05-2023_INS UMOS ASFALTICOS.pc	ANEXO A: Memorial Descritivo dos Materiais Formato: PDF Quantidade: 05 páginas A4
 ANEXO B - PLANILHA ORÇAMENTARIA INSL	ANEXO B: Planilha Orçamentária Formato: PDF Quantidade: 01 página A4
 OFICIO_12-2023 - COTAÇÃO DE INSUM	ANEXO C: Ofício – Solicitação de cotação Formato: PDF Quantidade: 1 página A4
 006_015-2023_PLANIL HA ORÇAMENTARIA II	Modelo de Planilha Orçamentária Formato: xls Quantidade: 01 guia - 1 página A4



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NÚMERO DO ETP	15/2023
SECRETARIA DE ORIGEM	SEMOB – Secretaria Municipal de Obras
NOME DO REQUISITANTE	Rodrigo Terra
CARGO	Secretário Municipal de Obras
E-MAIL	terra_rodrigo@hotmail.com
TELEFONE	(94) 9 9169-4196
TÉCNICO RESPONSÁVEL DA ÁREA	João Victor Martins de Sá e Silva
E-MAIL	joaomartinster@gmail.com
TELEFONE	(63) 9 8111-1876

Ourilândia do Norte – PA, 14 de Abril de 2023



Avenida do Contorno, N°955, Bairro Paulista, Ourilândia do Norte – PA CEP.68.390-000
www.ourilandia.pa.gov.br / obras@ourilandia.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SUMÁRIO

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
2. ALINHAMENTO AOS PLANOS DO ORGÃO	3
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	3
4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM	4
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO	4
6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR	5
7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS	5
8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	5
9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO	5
10. RESULTADOS PRETENDIDOS	5
11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO	6
12. ANÁLISE DE RISCO	6
13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO	6
14. ENCERRAMENTO	8
15. PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE	9



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme a Lei Nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, a responsabilidade pela pavimentação, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, de interesse local e de caráter essencial, é da prefeitura.

No momento, a SEMOB - Secretaria Municipal de Obras de Ourilândia do Norte, não possui licitações para aquisição de **Insumos Asfálticos e Impermeabilizante para imprimação de bases granuladas à base de água**. A qual é de suma necessidade atender as demandas de obras em geral e infraestrutura de forma geral, afim de promover e manter uma melhor qualidade na infraestrutura, atendendo então as necessidades do município.

2. ALINHAMENTO AOS PLANOS DO ORGÃO

Aquisição de insumos asfálticos para serviços no município são previstas no Plano de Governo, atendendo as Políticas Públicas de Infraestrutura e pavimentação. Também foram previstas no PPA - Plano Plurianual, bem como, previstas metas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

De modo geral, a eventual contratação do material, está alinhada e fundamentada com o planejado pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, atendendo a programas e ações inseridos nos instrumentos orçamentários.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição pública em questão será por meio de Compra de Materiais onde, a contratação da empresa que irá fornecer os insumos asfálticos dar-se-á por meio de licitação pública, sendo processada através de Sistema de Registro de Preços, gerando uma Ata de Registro de Preços e posteriormente a contratação para aquisição dos materiais.

A Empresa a ser contratada deverá possuir plenas condições de fornecer os materiais especificados, neste caso, devem ser apresentados documentos que comprovem a capacidade de atendimento ao quantitativo informado nas planilhas, sendo que os materiais serão adquiridos de forma parcelada ao longo de 12 (doze) meses.

A empresa vencedora da licitação deverá estar adequadamente registrada e em dia com suas responsabilidades perante as exigências dos órgãos competentes, como: o poder executivo municipal, estadual e federal. Também, será exigida a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, bem como a





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

empresa deverá designar funcionário técnico para atendimento ao município, elaborando os documentos de medições e demais documentos.

Todos os contornos técnicos direcionados a orçamento, especificações técnicas e outros documentos afins, devem constituir parte do TR - Termo de Referência que será apresentado posteriormente. Desta forma, será considerado a ciência incondicional da proponente quando da apresentação de sua Proposta Comercial.

4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

A extensão territorial do município de Ourilândia do Norte é de aproximadamente 14.000km² onde será necessário atender toda a demanda do município, para isso faz se necessário a aquisição dos materiais da presente licitação, esse material serve para fabricação de massa asfáltica, atendendo assim as demandas dos serviços de pavimentações. Os insumos asfálticos são de suma importância para produção do asfalto.

Será apresentada em planilha de quantitativos aos respectivos itens relacionados a produção de massa asfáltica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nos requisitos definidos para atingir os objetivos previstos no PPA-Plano Plurianual, nos programas infraestrutura urbana, pavimentações, recuperação de vias, tapa-buracos faz-se necessário promover melhoria na infraestrutura do município de Ourilândia do Norte são ações que deve ser tomadas para garantir o objetivo, sendo abaixo descrito:

- a. Aquisição de insumos para massa asfáltica diretamente do fornecedor;
- b. Contratação de empresa para execução dos serviços de obras correntes supracitados, incluindo o fornecimento dos materiais;

O levantamento supracitado, fora estudado e analisado em conjunto com Equipe Técnica da prefeitura, observando as melhores opções de fornecedores e estratégias de atendimento a necessidade da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução apontada como viável na ótica deste Estudo Preliminar é a opção letra a. Aquisição através de licitação de insumos para confecção de massa asfáltica. Esta é a opção mais viável para atender ao requisito estabelecido, alcançando os resultados pretendidos e atendendo à necessidade da contratação.

A escolha desta opção está relacionada ao menor custo estimado para aquisição de todo material, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Devemos levar em consideração que o município adquiriu recentemente uma usina de asfalto que necessita a utilização de tais insumos.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

Em conformidade com o quantitativo, estima-se uma contratação de aproximadamente R\$35.000.000,00 (Trinta e Cinco Milhões de reais). Tal estimativa foi baseada no banco de preços, realizada conforme instrução normativa nº 65 de 7 de Julho de 2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de uma empresa para o fornecimento de insumos de massa asfáltica, deve incluir todos os insumos necessário descritos na planilha de orçamentária, atendendo assim a solução de modo geral, gerando os resultados pretendidos e atendendo à necessidade da contratação, ou seja, contribuir para atender o item 1 deste ETP - Estudo Técnico Preliminar.

A empresa deve atender toda demanda de forma completa, fornecendo os materiais descritos na planilha. Tais materiais serão utilizados para serviços de pavimentação e tapa-buracos, de modo geral, atendendo assim os municípios de Ourilândia do Norte.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Foi analisado e definido pela equipe técnica que a atividade elencada para esta contratação, é de natureza independente, por se tratar apenas de aquisição de materiais. Neste cenário não há necessidade de parcelamento da solução. Da mesma forma esperando o melhor resultado econômico





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

na contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Esta contratação irá proporcionar diversos benefícios, dentre eles o principal é garantir uma infraestrutura urbana, dentre outros relacionados abaixo:

- a. Melhoria na Infraestrutura;
- b. Melhoria na Trafegabilidade Pública;
- c. Melhorias das vias do município de forma geral;
- d. Melhoria na infraestrutura;

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Diante desta contratação, para aquisição de materiais para massa asfáltica, parte da equipe da SEMOB deverá realizar o serviço de execução dos mesmos.

Outra equipe que deve adequar a esta eventual contratação é a equipe técnica, representada pelo gestor do contrato (secretaria solicitante) e fiscal do contrato (representante da engenharia), estes deverão acompanhar e garantir que o fornecimento dos materiais esteja em conformidade com a ABNT NBR 9062, termo de referência e os objetivos da contratação.

12. ANÁLISE DE RISCO

Nos contratos para a realização de compras públicas, são diversos os riscos aos quais as partes estão sujeitas, e que podem impactar na equação econômico-financeira do negócio de fornecimento de materiais. Abaixo são relacionados alguns riscos e respectivamente propostas para minimizar ou eliminar o impacto:

- a. Falta de materiais para o fornecimento;
 - i. Prever a quantidade de materiais utilizados mensalmente;
- b. Falta de materiais devido ao fabricante;
 - ii. Prever a troca por outro material semelhante;
- c. Atraso na entrega dos materiais;
 - iii. Fiscalizar e notificar empresa quando devido;





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- d. Não entrega do material por falha na comunicação entre contratada e contratante;
 - iv. Definir reuniões semanais e mensais para controle do contrato;
 - v. Nomear gestor e fiscal do contrato por parte da contratante;
 - vi. Nomear preposto e vendedor por parte da contratada;
- e. Paralisação da entrega de materiais por motivo de alguma fiscalização;
 - vii. Manter documentos em dia, tais como: Alvará, Licença Ambiental, Licença do Corpo de Bombeiros, entre outros;
 - viii. Manter regularidade fiscal e pessoal da empresa em dia;

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo deste ETP Estudo Técnico Preliminar e ao planejamento previsto anteriormente podemos explicitar algumas conclusões:

- a. Há orçamento disponível para esta contratação;
- b. A necessidade desta contratação é clara e amplamente justificada;
- c. A aquisição dos materiais e o plano do órgão estão em concordância;
- d. As quantidades dos itens estão coerentes com a demanda;
- e. As estimativas de preço estão aderentes ao preço de mercado levantado;
- f. A contratação da aquisição irá contribuir para alcançar os resultados pretendidos;
- g. Há evidência de que é do total interesse da área requisitante em relação a esta contratação, havendo comprometimento do solicitante em elaborar o ETP - Estudo Técnico Preliminar e o DOD - Documento de Oficialização da Demanda;
- h. Há expectativa de que a área requisitante elabore o TR - Termo de Referência, bem como apoiar de forma ativa a gestão e fiscalização do contrato;

Diante do exposto, em atenção à demanda formalizada, afirmamos que esta, atende às necessidades da organização sendo razoável este estudo, **Declaramos pela Viabilidade da Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Insumos Asfálticos e Impermeabilizante para imprimação de bases granuladas à base de água.** Vale ressaltar que ainda deve ser elaborado o TR - Termo de Referência para sequência da contratação do objeto supracitado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

14. ENCERRAMENTO

Este ETP – Estudo Técnico Preliminar foi desenvolvido pela equipe técnica de engenharia da atual gestão da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, PA, neste ato representado pelo coordenador da equipe Sr. Rodrigo Terra, em companhia com o então engenheiro, Sr. João Victor Martins de Sá e Silva, contempla abaixo a assinatura da equipe que desenvolveu o ETP, visando melhorias no município.

RODRIGO Assinado de
forma digital por
TERRA:643 RODRIGO
12216215 TERRA:64312216
215

RODRIGO TERRA
Secretário Municipal de Obras
CPF: 643.122.162-15
Gestor do Contrato

JOAO VICTOR Assinado de forma
MARTINS DE SA digital por JOAO
E VICTOR MARTINS
SILVA:05527391 DE SA E
110 SILVA:05527391110

JOÃO VICTOR MARTINS DE SÁ
Engenheiro Civil
CPF: 055.273.911-10
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15. PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente ETP – Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela equipe de planejamento, está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão.

A contratação deste serviço é adequada e atende às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Aprovo o prosseguimento da contratação, dá-se continuidade a fase de elaboração do Projeto Básico, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.

JULIO CESAR
DAIREL:798013
31291

Assinado de forma
digital por JULIO
CESAR
DAIREL:79801331291

DR. JÚLIO CESAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



MD – MEMORIAL DESCRITIVO

NÚMERO DO MD	05/2023
SECRETARIA DE ORIGEM	SEMOB – Secretaria Municipal de Obras
NOME DO REQUISITANTE	Rodrigo Terra
CARGO	Secretário Municipal de Obras
E-MAIL	terra_rodrigo@hotmail.com
TELEFONE	(94) 9 9169-4196
TÉCNICO RESPONSÁVEL DA ÁREA	João Victor Martins de Sá e Silva
E-MAIL	joaomartinster@gmail.com
TELEFONE	(63) 9 8111-1876

Ourilândia do Norte – PA, 17 de Abril de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

1. APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo refere-se ao processo administrativo de Aquisição de insumos asfáltico, para que a SEMOB - Secretaria Municipal de Obras de Ourilândia do Norte, disponha - se de tais materiais, com o objetivo de atender as demandas de execução de pavimentação e operação tapa-buraco, dentre outras, afim de promover e manter uma melhor qualidade nas vias, atendendo então as necessidades do município.

2. DESCRIÇÃO

Os seguintes materiais devem seguir as especificações técnicas, em conformidade com as NBR que refere a produtos componentes de massa asfáltica.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Emulsão Asfáltica RR-2C

Emulsão Asfáltica RR2C (RR - Ruptura Rápida; 2 – Maior Viscosidade; C – Emulsão do tipo Catiônica) são emulsões asfálticas catiônicas, que apresentam um excelente comportamento e durabilidade frente aos efeitos do clima e as solicitações de tráfego pesado. Sua formulação apresenta elastômeros que proporcionam elevado poder de coesão interna, alta adesividade, flexibilidade, resistência ao envelhecimento e a exsudação frente a grandes variações de temperatura. Segue abaixo quadro 1, com especificações:

Quadro 1 – Especificações Emulsão Asfáltica

PROPRIEDADES	MÉTODO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO ¹
Viscosidade Saybolt Furol, 50°C	NBR 14491	Seg.	100 – 400
Sedimentação, 5 dias	NBR 6570	% massa	5 máx.
Peneiração (0,84mm)	NBR 14393	% massa	0,1 máx.
Resistência á água, mín. de cobertura			
Agregado seco	NBR 6300	%	80 mín.
Agregado úmido			80 mín.
Carga da partícula	NBR 6567	---	POSITIVA
Destilação, solvente destilado a 360°C	NBR 6568	% volume	0 – 3
Resíduo seco	NBR 14376	% massa	67
Desemulsibilidade	NBR 6569	% massa	50 mín.
ENSAIOS SOBRE O RESÍDUO DA EMULSÃO OBTIDA PELA NBR 14896			
Penetração (100 g, 5s, 25°C)	NBR 6576	0,1 mm	45 – 150
Ponto de Amolecimento	NBR 6560	°C	55 mín.
Viscosidade Brookfield, 135°C, Spindle 21, 20 rpm	NBR 15184	cP	600 mín.
Recuperação Elástica, 25°C, 20 cm	NBR 15086	%	70 mín.

¹ Especificação conforme Resolução ANP N.º 36 de 13/11/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

3.2. CAP 50 / 70 – Cimento Asfáltico de Petróleo

O Cimento Asfáltico de Petróleo ou CAP é obtido e produzido em sistemas de refino de Petróleo, especialmente para apresentar qualidade e consistência próprias para o uso na construção e manutenção de pavimentos asfálticos, pois além de suas propriedades aglutinantes e impermeabilizantes, possui características de flexibilidade, durabilidade e alta resistência à ação da maioria dos ácidos, sais e álcalis. Segue abaixo quadro 2, com especificações:

Quadro 2 – Especificações Cimento Asfáltico

PROPRIEDADES	MÉTODOS	UNIDADE	CAP 50-70
Penetração (100g, 5s, 25°C)	NBR 6576	0,1 mm	50 – 70
Ponto de amolecimento	NBR 6560	°C	46 mín.
Viscosidade Saybolt-Furol:			
135°C	NBR 14950	Seg.	141 mín.
150°C			50 mín.
177°C			30 – 150
Viscosidade Brookfield:			
135°C, Spindle 21, 20 rpm	NBR 15184	cP	274 mín.
150°C, Spindle 21			112 mín.
177°C, Spindle 21			57 – 285
Índice de Suscetibilidade térmica	---	----	-1,5 a +0,7
Ponto de Fulgor	NBR 11341	°C	235 mín.
Solubilidade em tricloroetileno	NBR 14855	% massa	99,5 mín.
Ductilidade, 25°C, 5 cm/min.	NBR 6293	cm	60 mín.
Varição em massa	NBR 15235	% massa	0,5 máx.
Ductilidade, 25°C, 5 cm/mín.	NBR 6293	cm	20 mín.
Aumento do ponto de amolecimento	NBR 6560	°C	8 máx.
Penetração retida	NBR 6576	%	55 mín.

* Especificações conforme Resolução ANP N.º 19 de 11 de julho de 2005

3.3. Impermeabilizante de Superfície a base de água.

O produto deverá ser ecológico, formulado com matérias primas solúveis em água, com grande eficiência em Imprimação. Possibilitando o fácil manuseio durante a aplicação, com alta resistência a pressões positiva de água. Atende a norma NBR 9686 - Solução Asfáltica Empregada como Imprimação, envazado em galões, estocável por 12 (doze) meses, 100% concentrado isento de água e/ou solvente diluente em sua formulação para posterior diluição em campo, para fins de imprimação de bases granulares rodoviárias com taxa de aplicação de 0,8 a 1,6 l/m² em atendimento a normativa vigente DNIT 144/2014-ES com laudos comprobatórios de performance e verificação quanto permeabilidade.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este MD – Memorial descritivo foi desenvolvido pela equipe técnica de engenharia da SEMOB – Secretária Municipal de Obras de Ourilândia do Norte, neste ato representado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



então engenheiro, Sr João Victor Martins de Sá e Silva, e pelo coordenador e secretário, Sr Rodrigo Terra.

Por este instrumento, declaro ter ciência da solicitação descrita neste documento e das competências do integrante técnico definido para auxiliar a equipe de planejamento.

RODRIGO
TERRA:6431221
6215

Assinado de forma
digital por RODRIGO
TERRA:64312216215

RODRIGO TERRA

Secretário Municipal de Obras

JOAO VICTOR
MARTINS DE SA E
SILVA:05527391110

Assinado de forma
digital por JOAO
VICTOR MARTINS DE SA
E SILVA:05527391110

JOÃO VICTOR MARTINS DE SÁ

Engenheiro Civil